

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 19/2019 Processo nº 19.203/2019

Contratante: CONSELHO FEDERAL DE ECONOMIA - COFECON, Autarquia Federal, criada pela Lei nº 1.411/1951, com sede e foro em Brasília, Distrito Federal, situado no Setor Comercial Sul, Quadra 2, Bloco B, 12º andar, Edifício Palácio do Comércio, CEP: 70.318-900, inscrita no CNPJ nº 33.758.053/0001-25, Brasília-DF, neste ato representado por seu Presidente, o Econ. Antonio Corrêa de Lacerda, brasileiro, casado, economista, portador da carteira de identidade profissional nº 16821 SP e carteira de identidade civil nº 9866559 SSP/SP e inscrito no CPF sob o nº 879.270.718-15, eleito na 694ª Sessão Plenária do Conselho Federal de Economia realizada no dia 14º de dezembro de 2019, em Brasília-DF, conforme Aviso de Resultado de Eleição publicado no DOU, Seção 3, Página 193, nº 244, de 18 de dezembro de 2019, doravante denominada parte Contratante.

Contratada: WebJur Processamento de dados Ltda, com sede na Avenida Barão Homem de Melo 3.382, 2º andar, Belo Horizonte MG, CEP: 30.494-270, inscrita no CNPJ/MF sob nº 09.400.465/0001-04, neste ato representado por Clóvis Eustáquio Amaral Filho, brasileiro, diretor, portador da Carteira de Identidade nº M6772925, e inscrito no CPF nº 030.661.116-36, doravante denominada parte Contratada.

CONSIDERANDO que o COFECON e a empresa WEBJUR PROCESSAMENTO DE DADOS LTDA celebraram em 9 de dezembro de 2019 contrato de prestação de serviços que tem por objeto a contratação de empresa especializada em serviços de extração de publicações de diários oficiais;

CONSIDERANDO que o COFECON tem interesse em manter a prestação dos serviços.

RESOLVEM as partes acima aditar o Contrato Administrativo nº 19/2019, com base na Lei nº 8.666/1993:

CLÁUSULA PRIMEIRA. DO OBJETO

1.1. Tendo em vista o disposto no art. 57, II da Lei nº 8.666/1993, fica prorrogado o prazo da vigência do contrato considerando o período de 9/12/2020 a 8/12/2021, nas mesmas condições pactuadas.

CLÁUSULA SEGUNDA. DA PUBLICAÇÃO

2.1. A Contratante providenciará a publicação do extrato deste instrumento na Imprensa Oficial até o 5º (quinto) dia útil do mês seguinte de sua assinatura.

CLÁUSULA TERCEIRA. DA RATIFICAÇÃO

3.1. Ficam ratificadas todas as demais cláusulas e condições previstas no Contrato nº 19/2019, que não foram alteradas pelo presente instrumento.

Conselho Federal de Economia - Cofecon SCS Quadra 2, Bloco B, Sala 1201, Ed. Palácio do Comércio Brasília-DF | CEP: 70.318-900 | Telefone: (61) 3208-1800 www.cofecon.org.br | cofecon@cofecon.org.br





E por estarem ajustadas e acordadas, as partes assinam o presente Termo Aditivo, em 2 (duas) vias de igual teor e forma, para que produza os efeitos legais.

Brasília-DF, 27 de novembro de 2020

Assinado digitalmente por: CLOVIS EUSTAQUIO AMARAL FILHO Sua autenticidade pode ser confirmada no endereco : http://www.serpro.gov.br/assinador-digital

Econ. Antonio Corrêa de Lacerda Presidente do Cofecon

Clóvis Eustáquio Amaral Filho Diretor da WebJur

Testemunha 1:

CPF:

Ana Claudia Ramos Pinto Coordenadora Cofecon

Testemunha 2:

Edica Gameso Hochodo Nome: CPF: 696-046-301-72